



CÂMARA MUNICIPAL DE
MARATAÍZES

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113
Centro – Marataízes/ES
CEP. 29345-000
Fone: +55 28 3532-3413
e-mail: ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br

RELATÓRIO DE ATIVIDADE DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – EXERCÍCIO DE 2022

RELACI

Presidente da Câmara Municipal
Luiz Carlos Silva Almeida

Controladora Interna
Kézia Rodovalho de Souza



RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Emitente: UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Unidade Gestora: PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES

Gestor responsável: LUIZ CARLOS SILVA ALMEIDA

Exercício: 2022

1) INTRODUÇÃO

O presente relatório tem por objetivo apresentar as atividades executadas pela Auditoria Interna da Câmara Municipal de Marataízes, conforme as ações previstas no Plano Anual de Auditoria Interna no ano 2022 aprovado pela Portaria **133/2022**, e as atividades não planejadas, mas que exigiram atuação da Unidade Central de Controle Interno.

Este documento foi elaborado de acordo com a previsão da Lei Municipal nº. 1.490/2012 que dispõe sobre Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Marataízes/ES, Resolução Administrativa nº. 002/2013 que regulamenta a aplicação da Lei 1.490/2012, Instrução Normativa SCI 008/2014, que dispõe sobre procedimentos para auditoria interna e inspeções do Controle Interno da Câmara Municipal de Marataízes/ES, Instrução Normativa SCI 002/2013 que dispõe sobre os procedimentos para o parecer do Controle Interno sobre as contas anuais do Presidente da Câmara Municipal de Marataízes/ES, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar nº. 101/2000, Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e Instrução Normativa TCE/ES nº 68/2020.

Nos tópicos seguintes, será apresentada a descrição das ações de auditoria e outros procedimentos realizados exercício de 2022 acerca do nível de maturação dos controles internos administrativos, os fatos relevantes que impactaram o controle interno, e as recomendações que precisam ser implementadas no exercício de 2023.

2) QUADRO DE PESSOAL DA EQUIPE DE AUDITORIA

A execução das atividades de Auditoria do Controle Interno no exercício 2022, foi demasiadamente prejudicada em função da insuficiente quantidade de pessoal disponível nesta Unidade de Controle, sendo que a estrutura da Controladoria interna da Câmara Municipal de Marataízes conta apenas com 01 cargo comissionado de controlador interno, inexistindo auxiliares, e especialmente o cargo de Auditor Interno.



É importante salientar a importância da criação do cargo de Auditor Público Interno objetivando a composição da equipe de Controladoria na Câmara Municipal de Marataízes tendo em vista a necessidade do trabalho conjunto entre controlador e auditor com formação em Ciências Contábeis para que se proceda a análise e auditorias nos documentos contábeis utilizadas para embasar os Relatórios do Controlador interno na prestação de contas anual.

Esta Controladoria, no entanto, realizou o levantamento dos dados necessários para a confecção do Reluci através dos demonstrativos contábeis e documentações de relatórios de Conformidade das Contas da Câmara Municipal, elaborado pela Diretora Contábil e Financeira da Câmara Municipal, das peças contábeis emitidas pelo Setor Contábil desta Casa de Leis e ações previstas no Plano Anual de Auditoria Interna do exercício de 2022 aprovado pela Portaria 133/2022.

Assim, os trabalhos realizados não esgotam os achados que poderiam ser detectados em futuras auditorias e/ou inspeções, se alterada a profundidade, a extensão dos procedimentos e a metodologia adotada.

3) PONTOS DE CONTROLE DA TABELA REFERENCIAL 1, CONSTANTES DO ANEXO III DA IN TC Nº 68/2020, SELECIONADOS PARA AVALIAÇÃO

A seguir apresentamos os pontos de controle para análise de abordagem prioritária, selecionados:

1.3.Gestão patrimonial

	Ponto de Controle	Base Legal	Procedimento	Processo Administrativo
1.3.1	Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis – registro contábil compatibilidade com inventário.	CRFB/88, art. 37, caput c/c Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações	Inventário da Comissão Nomeada N.º do Processo 1428/2022 Memorando 06/2023 N.º do Processo 73/2023 Memorando DCF 01/2023 Nº do Processo
1.3.2	Bens móveis, imóveis e intangíveis – Registro e controle	Lei 4.320/1964, art. 94.	Avaliar se os registros analíticos de bens de caráter permanente estão sendo realizados contendo informações necessárias e suficientes para sua caracterização e se existe a	Inventário da Comissão Nomeada N.º do Processo 1428/2022 Memorando 06/2023 N.º do Processo



			indicação, na estrutura administrativa do órgão, de agentes responsável(is) por sua guarda e administração.	73/2023
--	--	--	---	----------------

1.4. Limites constitucionais e legais

Código	Ponto de Controle	Base Legal	Procedimento	
1.4.7	Despesas com pessoal – limite	LC 101/2000, arts. 19 e 20.	Avaliar se os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 LRF foram observados.	Memorando 05/2023 N.º do Processo 74/2023
1.4.8	Despesas com pessoal – descumprimento de limites – nulidade do ato	LC 101/2000, art. 21.	Avaliar se foram praticados atos que provocaram aumento das despesas com pessoal sem observar as disposições contidas nos incisos I e II, do artigo 21, da LRF.	Memorando 05/2023 N.º do Processo 74/2023
1.4.10	Despesas com pessoal – limite prudencial – vedações	LC 101/2000, art. 22, parágrafo único	Avaliar se as despesas totais com pessoal excederam 95% do limite máximo permitido para o Poder e, no caso de ocorrência, se as vedações previstas no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da LRF foram observadas.	Memorando 05/2023 N.º do Processo 74/2023
1.4.11	Despesas com pessoal – extrapolação do limite – providências / medidas de contenção	LC 101/2000, art. 23 c/c CRFB/88, art. 169, §§ 3º e 4º.	Avaliar se as despesas totais com pessoal ultrapassaram o limite estabelecido no artigo 20 da LRF e, no caso de ocorrência, se as medidas saneadoras previstas no artigo 23 (e 169, §§ 3º e 4º da CF 88) foram adotadas.	Memorando 05/2023 N.º do Processo 74/2023
1.4.13	Poder Legislativo Municipal – despesa com folha de pagamento	CRFB/88, art. 29- A, § 1º.	Avaliar se o gasto total com a folha de pagamento da Câmara Municipal não ultrapassou setenta por cento dos recursos financeiros recebidos a título de transferência de duodécimos no exercício.	Memorando 05/2023 N.º do Processo 74/2023



1.4.17	Despesas com pessoal – subsídio dos vereadores – fixação	CRFB/88, art. 29, inciso VI.	Avaliar se a fixação do subsídio dos Vereadores atendeu o disposto no artigo 29, inciso VI, da CRFB/88, especialmente os limites máximos nele fixados e a fixação de uma legislatura para outra.	Recomendação 03/2022 N.º do Processo 1087/2022
1.4.18	Despesas com pessoal – subsídio dos vereadores – pagamento	CRFB/88, art. 29, inciso VI.	Avaliar se o pagamento dos subsídios aos vereadores obedeceu aos limites fixados no artigo 29, inciso VI, da CRFB/88.	Recomendação 03/2022 N.º do Processo 1087/2022
1.4.19	Despesas com pessoal – remuneração vereadores	CRFB/88, art. 29, inciso VII	Avaliar se o total da despesa com a remuneração dos Vereadores ultrapassou o montante de cinco por cento da receita do Município.	Recomendação 03/2022 N.º do Processo 1087/2022
1.4.20	Poder Legislativo Municipal – despesa total	Municipal – despesa total CRFB/88, art. 29- A.	Avaliar se o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, ultrapassou os percentuais definidos pelo artigo 29- A da CRFB/88, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício anterior.	Memorando 05/2022 N.º do Processo 74/2023

4) AUDITORIAS

A UCCI realizou procedimentos de auditoria por amostragem, análises documentais objetivando adequação dos controles internos implantados por este Órgão em atendimento às leis, regulamentos e instruções normativas aplicáveis e emitir uma opinião sobre as contas do gestor.

A Unidade Central de Controle Interno agregou as análises para emissão do relatório conclusivo à análise da adequação dos controles internos correspondentes aos pontos de controle de modo a identificar fraquezas e procedimentos desconformes, e recomendar adoção de medidas com escopo de corrigi-los e ao final fortalecer os sistemas de controle interno.



Foram analisadas a Transparência nesta Casa de Leis, os limites constitucionais e legais, e o Sistema de controle Patrimonial, de Almoxarifado, inventário. O objetivo de ter selecionado essas áreas foi de avaliar se os respectivos controles estão sendo observados.

Na tabela a seguir, apresentamos os processos que foram objeto de auditoria:

PROCESSOS	OBJETO	CONSTATAÇÃO/RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO
Relatório de monitoramento do Portal N.º do Processo 531/2020 Memorando 08/2022 N.º do Processo 742/2022 Memorando 09/2022 N.º do Processo 743/2022 Memorando 10/2022 N.º do Processo 744/2022 Memorando 11/2022 N.º do Processo 770/2022	Portal da Transparência Portaria 70/2021 Resolução Atricon 09/2018	Foi possível verificar que não está ocorrendo a devida disponibilização das Diárias quanto a existência de informações atualizadas e do histórico das informações, bem como dos projetos de decretos legislativos e resoluções e respectivos decretos e resoluções. Recomendou-se aos servidores responsáveis Providenciar a disponibilização das informações, conforme portaria deste Legislativo 70/2021, de modo a observar integralmente a Resolução 09/2018 da Atricon, atualizada em 2022.	Providências Em andamento
Recomendação 03/2022 N.º do Processo 1087/2022 Memorando 05/2023 N.º do Processo 74/2023	Limites Constitucionais e Legais	Foi possível verificar o cumprimento dos limites constitucionais e legais.	-
Inventário da Comissão Nomeada	Sistema Patrimonial, Almoxarifado e Inventário	Foi verificado que a Comissão realizou levantamento e consolidação do inventário desta Câmara Municipal e dos bens que guarnecem as salas, através dos termos de responsabilidades, bem como as depreciações nos termos da IN 48/2018, no exercício de 2022.	



N.º do Processo 1428/2022 Memorando 06/2023 N.º do Processo 73/2023	Portaria 144, de 24 de novembro de 2022 Lei Municipal 1950/2017	Recomenda-se que seja realizado anualmente Inventário de Bens patrimoniais e de almoxarifado, através de Comissão de Patrimônio, Almoxarifado e Inventário, nos termos da Lei Municipal 1950/2017, e IN 68/2020 do TCE/ES para que não haja divergência entre o saldo contábil dos demonstrativos contábeis e o valor dos inventários de bens, de modo a proporcionar o encerramento anual das contas de forma eficiente. Recomendação: Para que o Setor Patrimonial realize o controle dos bens patrimoniais e de almoxarifado, de modo que todas as divergências apuradas sejam sanadas antes mesmo do fechamento do balancete mensal pelo setor Contábil, de modo a observar a IN 48 e 68do TCEES. Recomendação: Determinar ao Responsável pelo Sistema Patrimonial, o gerente de Patrimônio, Almoxarifado e Compras a atualização das Instruções Normativas do Sistema de Patrimônio, Almoxarifado e Inventário, adequando-a a nova estrutura administrativa da Câmara Municipal de Maratáizes, Resolução 01/2019, bem como a Lei Municipal 1950/2017 e INs 48 e 68 do TCE/ES. Tais medidas possibilitarão a realização dos serviços de forma planejada, contribuindo assim, para o desenvolvimento de ações de comprovada eficiência nos serviços prestados pela Câmara, além de permitir a avaliação dos resultados alcançados fortalecendo o controle interno desta Casa de Leis.	Em andamento
--	---	--	---------------------

5) CONSTATAÇÕES E PROPOSIÇÕES

A Unidade Central de Controle Interno verificou quanto a Transparência que as informações de execução orçamentária e financeira estão sendo disponibilizadas em tempo real, bem como a relação de todos os bens móveis, contratos, prestação e julgamento das contas, leis orçamentárias, folha de pagamentos no Portal de transparência contudo existem pontos que estão sendo implementados pelos servidores responsáveis pelas informações a serem lançadas no Portal da Transparência, conforme portaria 70/2021.

A Unidade Central de Controle Interno verificou que os limites legais e constitucionalmente, resultou em cumprimento no exercício de 2022.



A Unidade Central de Controle Interno verificou que a Comissão de Patrimônio, Almoxarifado e Inventário realizou o inventário e atualizou dos termos de responsabilidade, bem como a realização da depreciação mensal dos bens no exercício de 2022.

A Unidade Central de Controle Interno verificou, no entanto, que as instruções normativas dos sistemas administrativos da Câmara Municipais estão atualizadas, o que fragiliza o planejamento das ações de controle interno do sistema, imprescindíveis a gestão eficiente e responsável dos recursos públicos.

Das auditorias realizadas e procedimentos de controles por esta unidade central de controle interno, apresentando para o gestor responsável, as proposições e alertas sintetizados a seguir:

a) Recomendação a Presidência para que continue implementando o Portal da Transparência no âmbito da Câmara Municipal de Marataízes determinando a observância da Portaria 70/2021 pelos servidores responsáveis pelo lançamento das informações no portal da transparência, a fim de que seja disponibilizado a qualquer cidadão e este possa ter pleno acesso a todos os dados atinentes à atividade parlamentar, a execução orçamentária e financeira, licitações, contratos e convênios, patrimônio de modo a divulgar as informações em tempo real no Portal da Transparência deste Legislativo Municipal, bem como atender de forma eficaz a todas as solicitações formuladas, através do serviço de informações ao Cidadão, junto a Ouvidoria deste Poder Legislativo, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei de Acesso a Informação e Resolução Atricon 09/2018.

b) Necessidade em atualizar as Instruções Normativas do Sistema de Patrimônio, de modo a adequá-las a Lei Municipal 1950/2017, resolução 01/2019, Estrutura Administrativa da Câmara, Instruções Normativas 48/2019 do Tribunal de Contas Estadual.

As recomendações indicam ao gestor do órgão as ações necessárias para aperfeiçoar o controle interno. Cumpre anotar que na busca da realização da totalidade das ações a colaboração dos setores auditados é essencial para que se possa cumprir com seu planejamento, consolidando, assim, sua função de auxílio no aprimoramento da gestão dentro da Câmara Municipal de Marataízes/ES.

Assim, no intuito de auxiliar a Administração para que adote práticas de gestão capazes de apoiar o controle eficiente na aplicação dos recursos públicos, recomendamos que Vossa Excelência determine aos responsáveis pelos sistemas administrativos auditados, o cumprimento das recomendações exaradas, pois a inexistência de controle interno poderá ensejar as penalidades previstas na legislação pertinente.

Quanto às proposições, a Controladoria Interna vem prestando apoio técnico aos servidores, responsáveis pelo controle de cada Sistema administrativo e comissão designada para a normatização de acordo com a nova lei de licitações e contratos 14.133/2021, na elaboração e atualização dos normativos internos, de modo a atualizá-las.



6) DEMAIS PONTOS DE CONTROLE:

Além das auditorias realizadas, estão relacionados abaixo os procedimentos de controles preventivos realizados pela Unidade de Controle Interno no exercício de 2022:

- a) Orientou ao Presidente quanto a necessidade da observância dos impositivos e prazos da Instrução Normativa 68/2020, alterada pela Portaria Normativa 88/2021, orientando quanto a necessidade de ciência aos servidores responsáveis pelas informações a serem encaminhadas ao Tribunal de Contas Estadual por meio da prestação de contas anual, mensal, folha de pagamentos e contratações.
- b) Recomendação à Presidência sobre a necessidade da Controladoria Interna assinar os Relatórios de Gestão Fiscal.
- c) Recomendação à Presidência alertando-o quanto a necessidade da realização de inventário anual de bens móveis e de Almoxarifado.
- d) Recomendação à Presidência para que notificasse a empresa prestadora de serviços dos sistemas informatizados de gestão pública para que integrasse ao Portal da transparência de modo a permitir a disponibilização das informações no site conforme relatório de monitoramento do portal da Unidade Central de Controle Interno e relatório de Levantamento deste Tribunal de Contas Estadual bem como o lançamento das demais informações pelos servidores designados em observância ao relatório e Portaria 70/2021.
- e) Recomendou à Presidência reiteração de notificação a empresa prestadora dos serviços dos sistemas informatizados de licitação, compras e compras, patrimônio, almoxarifado e recursos humanos, folha de pagamentos e controle interno estivessem integrados ao sistema de contabilidade pública da câmara e ao sistema único de execução orçamentária e financeira, de modo a observar o Decreto Federal 10.540/2020, Decreto Municipal 2.774/2021 e Instrução Normativa 68/2020.
- f) Recomendou ao Senhor Presidente a observância a Instrução Normativa 51 de 2019 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, que aprova o Manual de Encerramento de Mandato do Tribunal de Contas por tratar-se de último ano de mandato.
- g) Recomendou à Presidência quanto a necessidade da observância à Instrução Normativa 83/2022 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.
- h) Recomendou ao Senhor Presidente a instituição de uma comissão de implantação da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei nº 14.133/2021, com o intuito de traçar metas de trabalhos, elaborar plano de ação, avaliar a reestruturação de cargos e funções do setor, elaborar minutas-padrão, avaliar as regulamentações necessárias, estabelecer data de corte para aplicação da nova lei em cada modalidade de licitação, elaborar, em parceria com a Unidade Central de Controle Interno, novas instruções normativas para o sistema de compras,



licitações e contratos, solicitando ainda a participação deste Controle Interno na composição da comissão, haja vista o interesse precípua nos atos a serem deliberados.

i) Atendimento às demandas provenientes dos controles externos submetidos a esta Controladoria Interna;

j) Elaboração de relatório de controle interno sobre as atividades desempenhadas por esta unidade.

k) Encaminhamento de minutas de Instruções normativas do Sistema de Patrimônio, Almoxarifado e Inventário para análise pelos responsáveis pelo sistema e confecção das normativas em definitivo.

l) Recomendação à Presidência alertando-o quanto a necessidade de publicação de Portaria de encerramento de Exercício.

m) Encaminhamento de informações sobre participação em curso ofertado pelo Tribunal de Contas aos servidores da Câmara Municipal.

8) CONSIDERAÇÕES FINAIS

Consoante com os resultados apresentados neste relatório fica evidenciado que a Unidade Central de Controle Interno desta Câmara Municipal buscou balizar suas atividades pelo compromisso em agregar valor à gestão das diversas áreas desta Casa de Leis, atentando sempre para o cumprimento dos princípios que regem a atuação da Administração Pública.

Apesar dos fatos relevantes que impactaram as atividades ao longo do exercício financeiro, a Controladoria Interna exerceu suas atribuições e competências ao assistir o Poder Legislativo na consecução de seus objetivos institucionais, ao dar encaminhamento e propor melhorias na execução dos trabalhos nas diversas áreas, nos controles internos administrativos e ao sugerir soluções para as fragilidades detectadas, contribuindo assim com a gestão pública.

Em face do exposto, e em cumprimento às disposições da alínea “b”, do inciso VII, do artigo 70, da Lei Federal nº 12.527 — Lei de Acesso à Informação, disponibiliza-se a Câmara Municipal de Marataízes os resultados dos trabalhos desenvolvidos pela Controladoria Interna, referentes ao exercício de 2022, para análise e providências que entender pertinentes.

Marataízes/ES, 20 de março de 2023.

KEZIA
RODOVALHO DE
SOUZA:
10617200718
Kézia Rodovalho de Souza
Controladora Interna

Assinado digitalmente por KEZIA RODOVALHO DE SOUZA:10617200718
DN: C=BR, O=Câmara, OU=videconferência, OU=138960129000106, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARCEP/UFES, OU=RFB e CPF A3, CN=KEZIA RODOVALHO DE SOUZA:10617200718
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localidade: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.03.20 10:08:50 -03'00'
Formato: PDF Reader Versão: 11.0.0